



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.010/2013.

Cria o Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos do SUS sediados no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar a contratualização com Hospitais filantrópicos no Município de Macaé.

Parágrafo único. Para fins de adesão a este Programa, considera-se Hospital Filantrópico a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º O Município poderá aportar recursos próprios no processo de contratualização das instituições filantrópicas, de acordo com a previsão legal.

Parágrafo único. O aporte de recursos, previsto neste artigo, somente será realizado com instituições cadastradas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instituir e regulamentar a Comissão Municipal de Auditoria e Acompanhamento no ato da contratualização com os Hospitais Filantrópicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de dezembro de 2013.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Prefeitura de Macaé</i>
Emissão Nº	<i>3124</i>
Data	<i>12/12/13</i> pág. <i>10</i>
	<i>Aluizio dos Santos Junior - MAT. 27.405</i>
	S. VIDOR